



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 64/2022 Assis, em 1º de abril de 2022.

Ofício DA nº 072/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 27/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 27/2022, em que o Executivo Municipal solicita autorização para proceder alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 27/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade proceder alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A presente iniciativa visa reclassificar as referências dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica – PEB I – Ensino Fundamental I 30 h, Professor de Educação Especial – 30 h – PEB II, Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física – 30 h, Professor de Educação Básica PEB II – Inglês – 30 h, Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil 25 h.

Essa medida é extremamente necessária para ajustar a situação dos referidos cargos, uma vez que embora a Prefeitura tenha garantido o pagamento do piso salarial relativo a 2021 por meio de pagamento da diferença de valores entre a referência prevista no quadro de pessoal e o valor definido pelo Governo Federal, faz-se imprescindível que a referências sejam reestabelecidas.

Nesse sentido, propomos a reclassificação das referências, nos moldes do artigo 1º da propositura, de forma que o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, referência 40 D, alcance o piso salarial de 2021 fixado pelo Governo Federal, no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), ao mesmo tempo garantindo que o mesmo sinta o reflexo da revisão geral anual concedida em fevereiro deste ano, na correção de 10,74%, passando para referência 40 F, cujo valor atual equivale a R\$ 3.178,87 (três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 26/2022, que prevê o reajuste de 4%, a referência 40 F equivalerá a R\$ 3.306,02 (três mil, trezentos e seis reais e dois centavos).





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Estamos também propondo a reclassificação das referências dos demais cargos de Professores, como sobredito, os quais se encontravam, proporcionalmente, dentro do piso salarial definido pelo Governo Federal, mas que carecem de ajustes em suas referências a fim de que também sintam em sua remuneração a recomposição salarial de 10,74%, e posteriormente, o reajuste de 4% (caso o projeto de lei seja aprovado), conforme disposto no quadro constante do artigo 1º da propositura.

Com a presente medida, garantiremos também que nenhum servidor tenha prejuízo com relação a aplicação das novas alíquotas de contribuição previdenciária, proposta por força de ordem constitucional, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, já submetido à apreciação dos Nobres Vereadores.

Vale salientar que esta propositura assegurará que os servidores investidos nos cargos em comento recebam aumento real de seus salários, no exercício de 2022, que representará ao todo em 10,74%, mais 4% (caso o projeto de lei seja aprovado), como os demais servidores.

Com relação ao piso salarial de 2022, importante elucidar que no momento o Executivo Municipal somente pode oferecer essa ordem de reajuste, devido a insegurança jurídica em razão da discussão sobre a constitucionalidade da Portaria MEC nº 67/2022, que estabeleceu o piso salarial nacional do profissional do magistério público da educação básica, no valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Outro fator de basilar importância que pede cautela ao Gestor Municipal sobre o piso nacional preconizado pela Portaria MEC nº 67/2022, diz respeito ao planejamento detalhado, cuidadoso, inclusive com previsão na legislação orçamentária e realização de estudos de impacto futuros, que não podem ser descartados, visando o cumprimento da regra de ouro à qual os municípios estão vinculados, segundo a qual não se é possível extrapolar 95% do limite de despesa com pessoal, consoante os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sob pena de crime de responsabilidade.

A despesa prevista na execução desta proposição, portanto, encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, de conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário que segue anexo.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conjunto com o Projeto de Lei nº 26/2022, em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 27/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 64/2022 - Protocolo nº 849/2022 recebido em 06/04/2022 09:07:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 31B1-7D73-B8A0-B2B1.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reclassificados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

| DENOMINAÇÃO DE CARGO | PADRÃO DE VENCIMENTOS | | | QUANTIDADE DE CARGOS | JORNADA TRABALHO MENSAL |
|--|-----------------------|---|-------|----------------------|-------------------------|
| | INICIAL | | FINAL | | |
| PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40 F | A | 50 D | 243 | 200 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS | 30 K | A | 40 I | 330 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II | 40 E | A | 50 C | 21 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS | 40 E | A | 50 C | 70 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS | 40 E | A | 50 C | 25 | 150 |
| PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS | 30 G | A | 40 E | 180 | 150 |

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 1º de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | PADRÃO DE VENCIMENTOS | | | QUANTIDADE DE CARGOS | JORNADA TRABALHO MENSAL |
|--|-----------------------|---|-------|----------------------|-------------------------|
| | INICIAL | | FINAL | | |
| COORDENADOR DE UNIDADE | 40 D | A | 50 B | 01 | 200 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | 40 I | A | 50 G | 64 | 200 |
| DIRETOR DE ESCOLA | 50 C | A | 60 A | 47 | 200 |
| DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 50 C | A | 60 A | 02 | 200 |
| PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 40 F | A | 50 D | 243 | 200 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS | 30 K | A | 40 I | 330 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II | 40 E | A | 50 C | 21 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS | 40 E | A | 50 C | 70 | 150 |
| PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS | 40 E | A | 50 C | 25 | 150 |
| PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS | 30 G | A | 40 E | 180 | 150 |
| SUPERVISOR DE ENSINO | 50 D | A | 60 B | 13 | 200 |





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Mudança de letras

Receita Corrente
Líquida

411.921.150,56

Previsão para o 1º Ano

| Denominação do Cargo | Qtde | Padrão de Vencimentos | Diferença Vencimentos | Patronal (19%) | Total Mensal | Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias) |
|--|------|-----------------------|-----------------------|----------------|------------------|--|
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 243 | 40A para 40F | 292,63 | 55,60 | 84.619,82 | 1.127.982,16 |
| Prof. De Educação Basica - PEB I - Ensino Fundamental I - 30 Horas | 330 | 30J para 30K | 107,08 | 20,35 | 42.050,32 | 560.530,71 |
| Prof. De Educação Especial - 30 Horas - PEB II | 21 | 40D para 40E | 136,51 | 25,94 | 3.411,38 | 45.473,76 |
| Prof. De Educação Basica - PEB II - Educação Física - 30 Horas | 70 | 40D para 40E | 136,51 | 25,94 | 11.371,28 | 151.579,20 |
| Prof. De Educação Basica - PEB II - Ingles - 30 Horas | 25 | 40D para 40E | 136,51 | 25,94 | 4.061,17 | 54.135,43 |
| Prof. De Educação Basica - PEB I - Educação Infantil - 25 Horas | 180 | 30F para 30G | 88,02 | 16,72 | 18.853,88 | 251.322,27 |
| Total Geral | | | | | 18.853,88 | 251.322,27 |
| Percentual Sobre a RCL | | | | | 0,53% | 0,53% |

Receita Corrente
Líquida

432.517.208,09

Exercicio 2023 - Previsão de inflação de 5%

| Denominação do Cargo | Qtde | Padrão de Vencimentos | Diferença Vencimentos | Patronal (19%) | Total Mensal | Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias) |
|--|------|-----------------------|-----------------------|----------------|--------------|--|
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 243 | 40A para 40F | 307,26 | 58,38 | 88.850,81 | 1.184.381,27 |
| Prof. De Educação Basica - PEB I - Ensino Fundamental I - 30 Horas | 330 | 30J para 30K | 112,43 | 21,36 | 44.152,83 | 588.557,25 |



| | | | | | | |
|---|-----|--------------|--------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Prof. De Educação Especial - 30 Horas - PEB II | 21 | 40D para 40E | 143,34 | 27,23 | 3.581,95 | 47.747,45 |
| Prof. De Educação Basica - PEB II - Educação Física - 30 Horas | 70 | 40D para 40E | 143,34 | 27,23 | 11.939,85 | 159.158,16 |
| Prof. De Educação Basica - PEB II - Ingles - 30 Horas | 25 | 40D para 40E | 143,34 | 27,23 | 4.264,23 | 56.842,20 |
| Prof. De Educação Basica - PEB I - Educação Infantil - 25 Horas | 180 | 30F para 30G | 92,42 | 17,56 | 19.796,58 | 263.888,39 |
| | | | | Total Geral | | 2.300.574,72 |
| | | | | Percentual Sobre a RCL | | 0,53% |

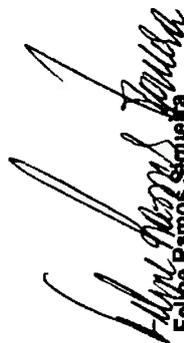
**Receita Corrente
Liquida**

454.143.068,49

Exercicio 2024 - Previsão de inflação de 5%

| Denominação do Cargo | Qtde | Padrão de Vencimentos | Diferença Vencimentos | Patronal (19%) | Total Mensal | Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias) |
|--|------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|--------------|--|
| Professor de Desenvolvimento Infantil | 243 | 40A para 40F | 322,62 | 61,30 | 93.293,35 | 1.243.600,33 |
| Prof. De Educação Basica - PEB I - Ensino Fundamental I - 30 Horas | 330 | 30J para 30K | 118,06 | 22,43 | 46.360,47 | 617.985,11 |
| Prof. De Educação Especial - 30 Horas - PEB II | 21 | 40D para 40E | 150,50 | 28,60 | 3.761,05 | 50.134,82 |
| Prof. De Educação Basica - PEB II - Educação Física - 30 Horas | 70 | 40D para 40E | 150,50 | 28,60 | 12.536,84 | 167.116,07 |
| Prof. De Educação Basica - PEB II - Ingles - 30 Horas | 25 | 40D para 40E | 150,50 | 28,60 | 4.477,44 | 59.684,31 |
| Prof. De Educação Basica - PEB I - Educação Infantil - 25 Horas | 180 | 30F para 30G | 97,04 | 18,44 | 20.786,41 | 277.082,81 |
| | | | | Total Geral | | 2.415.603,45 |
| | | | | Percentual Sobre a RCL | | 0,53% |

Assis, 04 de abril de 2022.


Felipe Ramos Siqueira
 Contador CRC 1SP255130/O-5
 Prefeitura de Assis-SP

